



Processo nº 0167/2022

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Base Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

1 – OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de confecção e montagem de móveis planejados para Creche Municipal Kleyse Medeiros de Araújo (CMEI).

1.2 – As Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas devem apresentar proposta de preços para a confecção e montagem dos móveis seguindo as seguintes especificações e quantidades:

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Confecção e instalação de fechamento de bancada da cozinha medindo 70AX321LX49P, em MDF branco tx, prateleira e puxadores calha de alumínio, porta de correr com trilho superior e inferior de alumínio e sistema de correr simples.	Peça	01
02	Confecção e instalação de fechamento de bancada da cozinha medindo 70AX238LX50P, em MDF branco tx, prateleira e puxadores calha de alumínio, porta de correr com trilho superior e inferior de alumínio e sistema de correr simples.	Peça	01
03	Confecção e instalação de fechamento de bancada da cozinha medindo 70AX197LX49P, em MDF branco tx, prateleira, puxadores calha de alumínio, porta de bater com dobradiças 35mm.	Peça	01
04	Confecção e instalação de fechamento de bancada da cozinha medindo 70AX321LX49P, em MDF branco tx, prateleira e puxadores calha de alumínio, porta de bater com dobradiças 35mm.	Peça	01
05	Confecção e instalação de fechamento de bancada medindo 71AX520LX52P das salas 01, 02, 03 e 04 com portas de bater em MDF branco tx, puxador calha, dobradiças 35 mm e prateleira.	Peça	04
06	Confecção e instalação de gabinetes em Formato de L das dispensas das salas 01 e 02 com portas de bater em MDF branco tx, puxador calha, dobradiças 35 mm e prateleira.	Peça	02
07	Confecção de gabinete para bancada em banheiro medindo 88AX134LX67P com portas de bater em MDF branco tx, puxador calha, dobradiças 35 mm e prateleira.	Peça	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



08	Confecção e instalação de gabinetes das salas 05, 06, 07 e 08 medindo 85AX277LX53P com portas de bater em MDF branco tx, puxador calha, dobradiças 35 mm e prateleira.	Peça	04
09	Confecção e instalação de gabinete para pia da entrada principal medindo 60AX99LX58P portas de bater em MDF branco tx, puxador calha, dobradiças 35 mm e prateleira.	Peça	01

1.2.1 As fotos dos espaços físicos constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Para os serviços acima estão inclusos o material necessário por conta do contratado, ficando a Secretaria Municipal de Educação isenta de qualquer gasto eventual.

1.4 Para fins de estimativa de preços quando da elaboração do presente Termo de Referência, foram levadas em consideração os valores de referência apresentadas no Processo Administrativo nº 259/2022 – Aviso de Pregão Eletrônico nº123/2022 publicada no Portal Nacional de Compras Pública: <https://pncp.gov.br/app/editais/77857183000190/2022/26>.

1.4.1 O valor máximo estimado para a contratação dos serviços foi fixado em no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), levando em consideração, como referência, o preço contratado no processo acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Com a finalização do período letivo se faz necessário organizar os espaços físicos da Creche Municipal – CMEI para o ano letivo de 2023, tendo em vista que as aulas deverão ser iniciadas ainda no final de janeiro/2023.

2.2 – A aquisição dos móveis deverá suprir a necessidade da creche em especial com as pias nas salas de aula que já foi objeto de pequenos acidentes com os alunos e que merecem uma atenção especial.

2.3 - O projeto de aquisição dos móveis nos moldes que fora idealizado pela Secretaria Municipal de Educação propicia para as salas de aulas, cozinha e banheiros uma melhor qualidade e comodidade dos espaços e segurança para as crianças.

2.4 – Neste contexto, tomamos como base a recente contratação, para o mesmo objeto, realizada pelo Município de Guairá/PR - Processo Administrativo nº 259/2022 – Aviso de Pregão Eletrônico nº123/2022, conforme mencionado no item 1.4. Naquele procedimento administrativo foi adjudicada proposta vencedora no valor de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais) por metro quadrado, incluindo a montagem, preço esse utilizado como referência para a estimativa do orçamento básico, muito embora a referência seja metro cúbico.

3 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

3.1 - A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

3.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

3.1.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



3.1.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link dos serviços realizados na mesma linha do objeto licitado.

3.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.1.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

3.1.8 A proposta de preços deverá ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal até às 12h00m do dia 22/12/22 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico compras.ob.rn@gmail.com até às 23:59, juntamente com os documentos especificados nos subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste Termo, sob pena de não serem analisadas.

4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para o julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de menor preço global atendidas as especificações contidas neste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

4.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica, será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

4.3 Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

4.4 Para fornecer ao Município de Ouro Branco a Pessoa Física ou Jurídica interessada deverá possuir regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista.

4.4.1 A comprovação de regularidade de que trata o subitem 4.4 deverá ser apresentada por meio de certidões expedidas pelos órgãos responsáveis.

4.5 O Município de Ouro Branco não firmará contratação com participantes que estejam suspensos ou impedidos de contratar com o Poder Público, nem tampouco com empresas que não cumpram as exigências do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

4.5.1 A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser apresentada por meio de declarações do próprio licitante em modelo próprio e observando a regra do art. 299 do Código Penal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



4.6. A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica interessada em apresentar proposta objeto do presente termo deve apresentar junto com os documentos referidos nos itens 4.4 e 4.5, comprovação que detém aptidão para desempenho das atividades constantes no item 1.2 deste Termo.

4.6.1 A comprovação de que trata o subitem 4.6 deverá ser apresentada por meio de atestado de capacidade técnica expedida por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado para qual os serviços foram devidamente prestados.

4.7 A análise das propostas apresentadas será realizada pela Secretaria de Cultura em despacho fundamentado e encaminhado para o Chefe do Poder Executivo para fins de ratificação.

4.7.1 – A Pessoa Física ou Pessoa Jurídica escolhida, com base nos critérios apresentados neste Termo de Referência, será comunicada através de e-mail.

5. DA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A contratação oriunda da presente dispensa serão formalizadas por meio de Ordem de Execução de Serviços, nos termos do que dispõe o art. 95, I e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

(...)

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

5.2. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no Art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento.

5.3.1 Compete a Contratada realizar o serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer problemas de orçamento, especificação e execução do serviço, independentemente do motivo alegado.

5.3.2 Os materiais e ferramentas utilizados devem ser fornecidos pela própria empresa.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

6.1. Os serviços constantes no subitem 1.2 deverão ser realizados na Creche Municipal Kleyse Medeiros de Araújo (CMEI) até 20 (vinte) dias após a expedição da Ordem de Execução de Serviços.

6.1.1. Em caso fortuito e justificável, a Contratada que não puder realizar a entrega dos serviços no prazo constante no item 6.1 deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para o final do prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



6.2. A fiscalização durante a execução do serviço será exercida pela Secretaria Municipal de Educação a quem caberá atestar a nota fiscal, quando comprovado o fiel e correto cumprimento do serviço prestado da Contratada, encaminhando para pagamento, bem como as demais obrigações constantes no Termo de referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

7.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviços;

7.1.2. Pela recusa em efetuar a prestação dos serviços caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

7.1.3. Pela demora em consertar os serviços glosados a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusado, por dia decorrido;

7.1.4. Pela recusa da Contratada em consertar os serviços rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor equivalente à glosa;

7.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.4. O Município poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho/Ordem de Compra decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão recebidos de forma definitiva pela Secretaria Municipal de Educação logo após que aferir a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. O servidor responsável pela solicitação dos serviços formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

8.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, o conserto dos serviços glosados independentemente da quantidade rejeitada.

9. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195. <gabinete.ob.rn@gmail.com>



9.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 8.2, mediante crédito em conta corrente, observando a Ordem cronológica de Pagamentos do Município de Ouro Branco.

10. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do email: compras.ob.rn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 15 de dezembro de 2022.

HELLEN ANGELINE DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação